

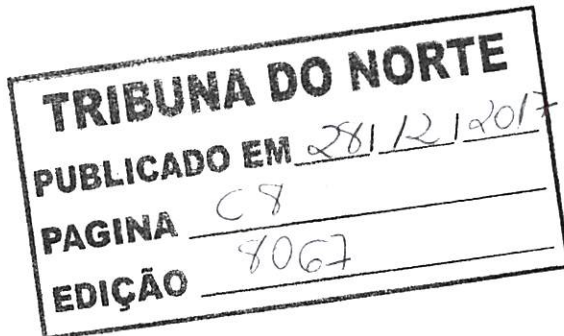


PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – Fone: (43) 3464-1265

CNPJ: 95.548.400/0001-42



LEI Nº 632/2017

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Mauá da Serra para o Exercício de 2017.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

Art.1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Mauá da Serra, para o exercício de 2017, um Crédito Adicional Suplementar no valor de até R\$. 38.000,00 (trinta e oito mil reais), destinado ao reforço da dotação orçamentária abaixo discriminada, constante do Orçamento-Programa em vigor:

10.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
10.003	Departamento de Ensino Básico	
123610014.2056	Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 60%	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
	Fonte 1101 – Fundeb 60%	10.000,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	
	Fonte 1101 – Fundeb 60%	26.000,00
123650016.2085	Manut. da Educação Infantil-FUNDEB 60% Creche	
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	
	Fonte 1101 – Fundeb 60%	2.000,00

Art.2º- Como recurso para a abertura do crédito previsto no artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a se utilizar da anulação parcial de dotação, em conformidade com o Art. 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64, a seguir:

10.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
10.003	Departamento de Ensino Básico	
123610014.2057	Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 40%	
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	
	Fonte 1102 – Fundeb 40%	30.000,00
123650016.2059	Manutenção do Ensino Infantil - FUNDEB 40%	
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	
	Fonte 1102 – Fundeb 40%	4.000,00
123650016.2086	Manut. da Educação Infantil - FUNDEB 40% Creche	
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	
	Fonte 1102 – Fundeb 40%	4.000,00

Hw



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

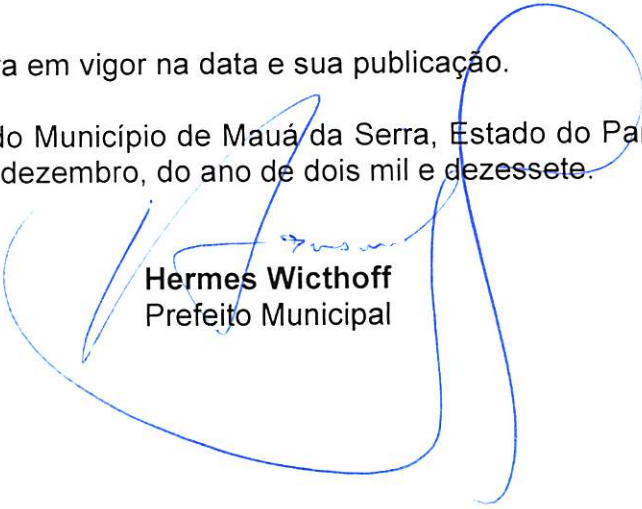
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – Fone: (43) 3464-1265

CNPJ: 95.548.400/0001-42

Art.3º- Esta Lei entra em vigor na data e sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Mauá da Serra, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de dezembro, do ano de dois mil e dezessete.



Hermes Wichthoff
Prefeito Municipal